



INDICAÇÃO Nº 012 / 2026

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- REDUZIR O TEMPO MÍNIMO DE EFETIVO SERVIÇO EXIGIDO PARA A PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE DA PM

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade promover a necessária harmonização normativa entre as carreiras da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima no que se refere aos requisitos para promoção à graduação de Subtenente. Atualmente, enquanto os militares do Corpo de Bombeiros podem ascender à referida graduação com 8 (oito) anos de efetivo serviço, conforme alteração introduzida pela Lei Complementar nº 260, de 02 de agosto de 2017, os policiais militares permanecem submetidos à exigência de 10 (dez) anos, configurando tratamento desigual entre corporações congêneres integrantes do mesmo sistema de segurança pública estadual.

A manutenção dessa discrepância não encontra justificativa razoável sob a ótica da isonomia, da valorização profissional e da racionalidade administrativa, uma vez que ambas as instituições são estruturadas sob os mesmos princípios de hierarquia e disciplina, exercem funções essenciais à ordem pública e enfrentam riscos semelhantes no desempenho de suas atribuições. A equiparação do tempo mínimo de efetivo serviço para promoção a Subtenente contribui para o reconhecimento da experiência funcional acumulada, estimula a motivação da tropa e fortalece a perspectiva de progressão na carreira policial militar.

Ademais, a proposta não implica supressão de critérios meritórios, pois preserva o interstício mínimo de 1 (um) ano na graduação de Primeiro-Sargento, bem como os demais requisitos previstos na legislação de promoção, garantindo que a ascensão funcional continue pautada na capacidade, no desempenho e na observância das normas institucionais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



Trata-se, portanto, de medida de justiça administrativa, alinhada aos princípios constitucionais da igualdade e da eficiência, que busca corrigir distorção normativa histórica, fortalecer a valorização profissional e assegurar tratamento equânime aos militares estaduais, sem qualquer prejuízo à estrutura hierárquica ou à disciplina das corporações.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual